

aplicando-se a fórmula de repercussão financeira sobre a parte variável dos repasses pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

13.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas, na forma prevista na Lei Municípal n.º456/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão deste contrato poderá ser efetivada:
 - a. por ato unilateral da CONTRATANTE na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
 - b. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
 - c. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretária Municipal de Saúde, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus, bem como da obrigatoriedade do Municipio de São Francisco do Conde em arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato;
 - d. poratounilateraldaCONTRATADA,nahípótesedecomprovadodesequilibrio econômico-financeiro docontrato,queinviabilizeocumprimentodasmetas estabelecidas noPlanoOperacional, semquetenhahavidoarepactuaçãoda avença, observado o disposto no item 13.4 desta cláusula.

14.2 Verificada uma das hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins

> Página 22 d G Å

Hed



lucrativos direito a qualquer indenização.

14;3 Em caso de rescisão unitateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria de Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATANTE para exécução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

14,4 A comprovação a que se refere a alínea d desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar desequilibrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

14:5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) días, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15;1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou oriensaão voluntária, ou de negligência, imperícla ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou cuípa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabiveis.

15;2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do que prevê os artigos 186 e 927 do Código Civil, (Lei nº 4320/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16;1 O extrato deste CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e nos melos eletrônicos municípais.

25 garage 25

cl



CLÄUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. LA CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

17.2 Os bens máveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no *Termo de Concessão de uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÄUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de tido e actuado conforme, para um só efeito de direito.

São Francisco do Conde- BA, 07 de junho de 2017

MUNICIPIO DE SÃO ERANCISCO DO CONDE

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

CONTRATANTE

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

INTERVENIENTE

Pagina 24 de 25



INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL É ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 050 230 445-64

CPF OU 551 375 00

, el C

Pástina 25 na 35



Diário Oficial do MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

<u>Prefeitura Municipal de</u> <u>São Francisco do Conde publica:</u>

- Pregão Presencial Nº 009/2018 Registro de Preços Reformulado 2
 Aviso de Licitação Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica
 especializada na prestação de serviços de natureza continua de
 terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os
 postos conforme Termo de Referência.
- 1º Termo Adítivo ao Contrato de Gestão N.º001/2017 Objeto: Renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.



Imprensa Oficial. Tayaque tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veiculo oficial para qué a gestão seja mais transparante. A imprense Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a strio

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VTESEKXIPETSEUUZGC70GAQ

Termos Aditivos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL — PROVIDA. SESAU. <u>Do Objeto do Contrato:</u>1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADAconsigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual cominícioem 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 06/06/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL — PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA. inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -- PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 2256/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Editat de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

old



conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2018.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCAO DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DÍNIZ GUERRA REPRESENTANTE INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA

TESTEMUNHAS:

012.834.075 UC

CPF N.º SON GRANGE () KINDS



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

<u>Prefeitura Municipal de</u> São Francisco do Conde publica:

2º Termo Aditivo Ao Contrato De Gestão N.º001/2017. (Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e P.A De Muribeca).

AUTONOM DFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aque tá legal.

Lai exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a estão saja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial a publicidade legal levada e ebrio

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ADVKWQS62MVEH81XAECXQ

Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, SESAU. <u>Do Objeto do Contrato:</u>1,1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADAconsigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;

c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

<u>Do Objeto do Aditivo:</u>Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual cominícioem 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.686/93.

ASSINADO EM 30/11/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS



Jairo HAXeira As HAX Duridios

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:

Mat:

SIGA OK/ENAD

Mat:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL — PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 5439/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;

b) Termo de Permissão de Uso;c) Inventário patrimonial;

d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com inicio em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,

d



jairo ffficeira

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com/o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA REPRESENTANTE INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA

TESTEMUNHAS:

1. And Paul Paux Rodrigges.
CPF N.º ORS 429 406 50





TERMO ADITIVO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL PROVIDA. Do Objeto do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, Responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuíta à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispos de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o major nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
- a) O Termo de Referência que instruiu o Editai de Seleção:
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a afteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 2,33% (dois virgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de R\$571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oltocentos e sessenta e quatro reais e oltenta e quatro centavos), elevando o valor global do contrato para R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme a previsão no Art.65, §1°da Lei N.º8.666/93 e na cláusula quinta do contrato de Gestão N°001/2017.

ASSINADO EM 28/12/2019

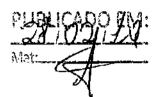
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA

2000NA33NDICAADJON

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL — PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 0510/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) Inventărio patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 2,33%(dois virgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de R\$ 571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),

el





conforme a previsão do Art.65, §1° da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula quinta do Contrato de Gestão N.º001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 28 de dezembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALGÃO DA SILVA SANTOS

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ann Pouls bus Redrigues. CPF N.º 055.433.485-252

2. Jamel saux Normanto.

Prefedura Municipal de São Francisco do Conde - BA

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (№ 001/2017)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.

<u>Do Objeto do Contrato</u>: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,940580%, que equivale a importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reals e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oltocentos e seis mil, quarenta e sete reals e oltenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.150.503,99 (dols milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reals e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo — IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

ASSINADO EM 05/06/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS



OAB/BA 50,499



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

SIGA OK EM:

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido peía SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02. Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 2266/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso:
 - c) Inventário patrimonial;
 - Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,940580%, que equivale a importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.150.503,99 (dois

Praça da independência, s/n.*, Centro - São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.900-000 Departamento de Contratos e Convênios Telefone: (71) 3651-8017 / 8053





milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo –IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS SECRETARIA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ang Poula long Rodnignus

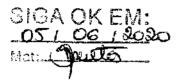
CPF N.º 055 434, Lies 452

Romualdo Carlos S. Esquino!



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.





5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL. NA FORMA E CONDICÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. sediada na Praca da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 2099/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso:
 - c) Inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301.04 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e quarenta e



oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reals e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei π°. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2020.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS SECRETARIA

> Francisco José de Almeida T Diretor Executivo Instituto de Assistânça | Saide e Primilção Social

> > INSTITUTO PROVIDA

PELO CONTRATADO:

CLARICE HITANGA DINIZ GUERI REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. And Paulo hay Rodrigues

2. Maky CPF N.º 141 977 665 72 Prefeitura Municipal de São Francisco do Conda - BA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA.

<u>Do Objeto do Contrato:</u>

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuíta à população, observados os princíplos e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujelta a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 c) Inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

<u>Do Obleto do Aditivo</u>: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinqüenta e dois mil, trezentos e um reals e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oltocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reals e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reals e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo — IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

ASSINADO EM 05/06/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

Mat:

14 CAPP MY

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ISE SESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da secretária Sra. Eleuzina Falcão Da Silva Santos, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 1414/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) Inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, citocentos e cinqüenta e cito mil, trezentos e quarenta e cito reais e citenta e cito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três virgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, citocentos e cinquenta e cito mil, trezentos e quarenta e cito reais e citenta e cito centavos), para a manutenção do equilíbrio

H

Praça de Independência, s/n.º, Centro — São Francisco do Conde/BA, Cep: 43,900-000 Departamento de Contratos e Convênios Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N°001/2017.

- 2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde OMS, Ministério da Saúde MS, e anátise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).
- 2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.
- 2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser promogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO,

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 10 de julho de 2020.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCĂODA SILVA SANTOS SECRETÁRÍA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIE GUE REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

COE N 9

ORUMONERO PRESENTATION PRO SPECIE DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DEL PROPERTO DEL PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o malor nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) Inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo:

A 18 A 18 A 18 A 18

- 2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três virgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, allnea d, da Lei N.º8.666/93 e na dáusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N°001/2017.
- 2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde OMS, Ministério da Saúde MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municípais. (acostado ao Processo Administrativo).
- 2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado peta decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.
- 2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

ASSINADO EM 10/07/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

24 11 20 PUBLICAPIO EM.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do secretário, Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o n.º141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhatan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º 4427/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) Inventário patrimoniai;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do vator original do contrato com acréscimo legal de 5,5848556% ao contrato original na importância de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reals), elevando o valor global do contrato para R\$ 29.358.348,88 (vinte e nove milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reals e oitenta e oito centavos), conforme a previsão no Art.65, §1°da Lei N.º8.666/93.

(



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 24 de novembro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

Uwold ayes kiz VALDO DE SEJUS RIBEIRO

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITA

TESTEMUNHAS:

2. Source Source More mento. CPF N. 9 U.S. 435-61

^prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - 8A

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA : SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017)

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.
- 1.2 Para atender ao disposto neste contrato a CONTRATADA consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nivel técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.
- 1.3 Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os seguintes anexos:
 - a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
 - b) Termo de Permissão de Uso;
 - c) Inventário patrimonial;
 - d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo:

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,5848555% ao contrato original na importância de R\$ 1.500,000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), elevando o valor global do contrato para R\$ 29.358.348,88 (vinte e nove milhões, trezentos e cinqüenta e olto mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme a previsão no Art.65, §1°da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 20/11/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NIVALDO DE SEJUS RIBEIRO Prefettura Municipal de São Francisco do Conde - BA

ORGÁO/SETOR: SECRIO ARIAGO EL GESTA O A DIVINISTRACIDA ESTECADORAS DE CARRES DE CARRES

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017)

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA.

Na publicação realizada no dia 27 de novembro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, **onde se lê**:

"ASSINADO EM 20/11/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NIVALDO DE JESUS RIBEIRO"

leia-se:

"ASSINADO EM 24/11/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NIVALDO DE JESUS RIBEIRO" Ł.,

j.

140

* E.

ð.,

· *

1

\$2 e : .



Estado da Bahiu 🚓

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

THE REPORT OF THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF THE PERSON

Dispõe sobre Nomeação do Secretário da Saúde, no Município de São Francisco do Conde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal N° 510, de 02 de abril de 2018,

DECRETA

Nomear e Senhor NIVALDO DE JESUS RIBEIRO, portador do CPF .141.977.065-72, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DA SAÚDE. Símbolo SE, com lonção na Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).

Fica delegada ao Secretário, a competência de ORDENADOR DE DESPESAS de sua pasta, ficando autorizada, nos Termos da Resolução TCM/BA nº 1357/2017, praticar atos que resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Fica também autorizado o Secretário, a criar Comissões, bem assim, realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivorda sua Pasta.

Parágrafo Úmico - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no caput, poderá o Secretário, expedir Portanas ou Atos Normativos.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 2607, de 31 de julho de 2020.

São Francisco do Conde, empl) de setembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACIFIANCISCO DO CONDE La Ria Rippuno Ribero - Centro Seo Francisco do Conse-BA CER 40 989-140 - 140-1713/057-1460



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	UN CODE
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATOS OFICIAIS	
ATOS OFICIAIS OECRETO MUNICIPAL (Nº 2.608/2020) DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.507/2020) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	
ATOS OFICIAIS PORTARIA (N° 007/2020)	
PORTARIA (N° 007/2020) PORTARIA (N° 008/2020)	
PORTARIA (N° 008/2020) SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ATA DE REGISTRO DE PRECOS (PRECIO EL EXTRAHUCE EN CALABORA DE CALA	
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018)	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
SECRETARIA DE SAÚDE - SECALI	
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	
ATOS OFICIAIS . EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018)	

्रवेश हम्बद्धान्त्रात एक astensoo (*) em sua descrição, indicem REPUBLICAÇÃO

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE





7/open

GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

THRIPPOADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG .

PORTARIA (Nº 28/2020)



Estado da Benia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA N° 028/2020

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência á Saúde e Promoção Social — PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE RÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahla, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a hei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 486/2016, que crion o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1803/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorren da observância ao art. 11. II do Decreto Municípial nº 1903/2017, dos aportamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Satida empresada esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o infuito da dinamizar a gestão tios recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizant a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Designar survidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, cellabrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, que tem por finalidade a gestão.

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



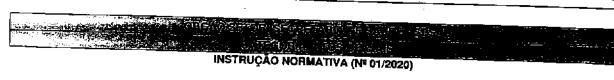
operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Decemb e Assistencial. Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Municipa, sob e presidência do primeiro:

- I ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL; mat. 88.072;
- II WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat: 13:424;
- III RAYMARA LUCIANA KAVIER OLAVEIRA, met. 65.824;
- IV TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;;
- V- IVONETE FRANCO, mat.69.431
- Art. 2° As atribuições de Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal nº 456/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.
- Art. 3° A designação dos integrantes da referida comissão sará regizada, sem prejuizo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.
- Ert. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 08 de agosto de 2020.

NIVALDO DE JESUS RIBEIRO Secretário Municipal da Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO EXINDE





Dispos sobre a inclusão da migras e diretimas de procedimentos a secent adotados pela Comissão de Anompanhamento e Piscalização do Contrato de Cestão nº 001/2017, celebrado com o instituto de Assistência á Saude e Promoção Social - PROVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE SÃO ERRACISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que The conferem a Lei Organica Municipal conjuntamente com O PRESIDENTE DA COMUSSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, amparado juridicamente pela Portaria SESAU nº 028/2020;

Considerando á Lei Municipal nº 456/2016, que oriou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal de 1606/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorren da disservância ao art. II. II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Ceral do Município. Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios de Estado da Bahia;

Considerando a Assunção da Instrução Normativa nº 03/2018, emitido pela Controladoria Geral do Município - COGEM, que designa regulamenta o processo de prestação de contas de Contratos de Gestão celebrado no ambito do Município de São Francisco do Conde - BA, e outras providências.

Considerando que a Secretaria da Satide empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gastão dos

PREFEITIRA MINICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO COMO





recursos públicos sob o crivo dos principios Constitucionais que balicam a

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento ex Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, calabrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, analises das prestações de comas e emissão de relatório preliminar das ações, remessa a Secretaria da Fazanda para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Patado de Balia, e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, onjo abjeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docume Assistencial Colis Minarda Mina e Pronto atendimento de Municípal da Saúde, conforme edital de charmamento público nº 001/2017 da Secretaria Municípal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.

Art. 2° - A Comissão de Acompanhamento e Riscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos servidores designados através da Portaria SESAU nº 028/2020, listados a seguir, conforma dispenição abaixo, mediante capacidade técnica:

- I Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contac
 - ROMULLOG CARLOS DOS SANTOR ESQUIPEL, mat. 55.072;
 - WELDON MARCOS DE OLIVEINA VERGNE, mat. 12.484;
- II Equipe de Acompanhamento de qualidade e Piscalização "in loco" da execução contratual:
 - RAYMERA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 68.834;
 - -TATIENE CERQUEIRE DOS SENTOS, mat. 69,426;
 - IVONETE FRANCO, mat 69.431;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAC FRANCISCO POLOCONOS

M

Notice Constitution of the Constitution of the



Art. 3° - Compete a Equipe de Acompanhamento e Antiños de Prestação de Contas:

- Acompanhar os relatórios de prestação de serviços o alcande dasimetas pactuadas no Contrato dis Centão nº 001/2017;
- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos manseis de prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Avaliar se todos os documentos exigidos, conforme disposto no item 8.1 da instrução Normativa nº 03/2018/COGEM, constam no processo de prestação de contas elaborada pala Organização Social.
- IV. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para Secretaria Municipal da Passenda, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia TCM, em sté 30 (trinta) dise após o mês subseçüente so repasso.
- V. Antorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contes e análise por parte da referida comissão.
- VI. Dispor sobre a aplicação de multa confratual e gloras em tazão do não comprimento das metas pactuadas, gazantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- VII. Emitir relatórios trimestrais acarda da execução contratual e alcance de metas para a Controladoria Geral do Manifejão, para certificação, com cópia ao Gabinete do Prefsito Municipal e Assessoria Jurídica.
- VIII. Emitir notificação por descumprimento contratual.

PREFETURA MUNICIPAL DE RAD FRANCISCO DO CONDE

И





estado da Baria Prefeitura municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Secretário da Saúde - Sesau

- IX. Instaurar processos administrativos frente a denuncias formalizadas.
- X. Pugnar pala aplicação de Glosas frente aos não atendimentos das metas pactuadas no Contrato de Gestão.
- Art. 4° Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:
 - Acompanhar e execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
 - II. Emitir notificação por descumprimente confratual:
 - III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diféria, savanal ou mensal, desde que o período esculhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade de prestação de contas.
 - IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e imagniaridades contratadas.
 - V. Realizar outras funções correlatas as airibuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5° - Sem prejuízo des atividades inesentes às atribuições de Comissão, deverão ser observados os requisitos minimos constantes tros apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Bahia - TCM, de Controladoria Geral do Município, do Conselho Municípial de Gestão de Organização Social, vinculada a Secretaria de Governo è sinda nos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO COMOS

1

Marie Carles & Republic



Art. 6° - As notificações contratuais deverão ser emitidas imediatemente após a ciência do descumprimento contratual, devendo ser asseguiado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. I° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a IN nº 01/2018/SESAU.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

NIVALDO DE JESUS BIBEIRO Secretário Municipal da Saúde Interino

Presidente da Comissão de Acompanhamento Contrato de Gestão nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1